

Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - № 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N.4903 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre elevação de crédito especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de crédito especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para aquisição de passes escolares para o Departamento Municipal de Educação, por período de 03 (três) meses.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05 Educaç	ão		
05.02.00 Educaçã	ăo Básica		
3.3.90.00.00.12.361.2001-2046 - 01		Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
05 Educaç	ão		
05.02.00 Educaçã	ăo Básica		
3.3.90.00.00.12.36	61.2001-2046 - 02	Aplicações Diretas	R\$ 37.000,00
		Total	R\$ 44.000,00

- **Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de setembro de 2014.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de setembro de 2014.

Ivanira A de Souza Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"